



# Universidade de Sorocaba

RESOLUÇÃO CONSU Nº 016/2021

## APROVA REGULAMENTO DA EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA

O Presidente do Conselho Universitário – Consu, Professor Doutor Rogério Augusto Profeta, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que deliberou o Conselho Universitário em sua reunião extraordinária de 22 de março de 2021, reunidos de forma virtual, por meio do aplicativo “Whats App”,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento da Editora da Universidade de Sorocaba.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Consu Nº 04/14.

Sorocaba, 22 de março de 2021.

**PROF. DR. ROGÉRIO AUGUSTO PROFETA**  
Presidente do Conselho Universitário

## REGULAMENTO DA EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA

### Da Finalidade

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem por finalidade normalizar o serviço de publicação de livros da Editora da Universidade de Sorocaba - Eduniso, previsto em seu Regimento.

**Parágrafo único.** A Editora está aberta a autores de diferentes estilos e tendências, nas áreas acadêmicas.

### Da Submissão de Originais



# Universidade de Sorocaba

**Art. 2º.** O autor interessado em publicar seu livro, deverá enviar o original via e-mail, acompanhado do "Formulário para Pré-avaliação da obra", disponibilizado no sítio da Editora.

**§1º.** A obra será avaliada pelo Conselho Editorial, que levará em consideração a qualidade literária, a linha editorial, a solidez científica, a originalidade, a oportunidade de informação, a correção gramatical, a coerência na organização das ideias e na composição do trabalho, a adequação as normas de publicações e outros critérios que entender pertinentes.

**§ 2º.** A avaliação do original passará por três etapas:

- a) avaliação para verificar interesse em editar a obra;
- b) avaliação do conteúdo e da qualidade da obra;
- c) aprovação ou não da publicação da obra.

**Art. 3º.** O período de recepção de originais é de fevereiro a junho e de agosto a novembro.

**Art. 4º.** O autor deverá garantir 90 dias de opção exclusiva do original para a Editora da Universidade de Sorocaba.

**§1º.** O Conselho Editorial avaliará o material no prazo de 90 (noventa dias).

**§2º.** Havendo necessidade de um novo prazo, a Editora dará conhecimento ao autor, para obter a sua concordância.

**Art. 5º.** Os originais deverão ser escritos em português.

**§ 1º.** A critério do Conselho Editorial, poderão ser aceitos trabalhos em língua estrangeira, desde que acompanhados de sua tradução em português, para publicação bilíngue.

**§2º.** Não serão aceitos originais em projetos incompletos, não concluídos, e que não sejam em formato digital editável.

**§ 3º.** As normas de publicação constam no Anexo 1 deste Regulamento.

**Art. 6º.** Quando o autor desejar submeter seu livro a avaliação para uma possível reedição, deverá enviá-lo em formatos passíveis de alterações.

**Parágrafo único.** Não serão aceitos originais para possível reedição, no formato do livro já publicado.

**Art. 7º.** A Editora reserva-se o direito de submeter aos critérios deste Regulamento, bem como a pareceristas por ela indicados, as obras que já tenham recebido parecer favorável ou recomendação para publicação, por parte de outra entidade.



# Universidade de Sorocaba

**Art. 8º.** O autor será informado, por ofício, sobre o resultado da avaliação pela Secretaria da Editora.

**§ 1º.** Caso a obra seja aprovada, será publicada segundo critério cronológico de aprovação.

**§ 2º.** O critério cronológico de aprovação aplica-se também a obras que tenham recursos institucionais para publicações, exceção feita para os chamados livros de oportunidade ou circunstância, desde que aprovados pelo Conselho Editorial.

**§ 3º.** Após o resultado positivo da avaliação pelo Conselho Editorial, o autor deverá receber uma cópia deste Regulamento e remetê-lo, com sua assinatura de concordância com os seus termos, para o endereço indicado pela Secretaria.

**Art. 9º.** As questões relativas a direito autoral, pagamento, produção e tiragem serão estabelecidas em contrato a ser firmado entre a Editora e o autor.

**Parágrafo único.** No valor total de impressão, serão acrescentados 20% (vinte por cento) desse valor, pagos pelo Autor, para custear os serviços internos da Editora.

**Art. 10.** O(s) autor(es) e/ou organizador(es) vinculado(s) à Universidade de Sorocaba, que optar(em) por publicação exclusivamente em formato digital, deverão:

I. enviar o arquivo dentro das normas pré-estabelecidas no Regulamento da Eduniso,

II. se responsabilizar por: correção gramatical comprovada, diagramação e produção de capa.

**Parágrafo único.** No caso do estabelecido no caput, o(s) autor(es) e/ou organizador(es) ficará(ão) isento(s) dos custos de serviços oferecidos pela editora.

**Art. 11.** O autor deverá doar a Editora, para sua distribuição, 10% (dez por cento) da tiragem total dos exemplares de cada edição.

**Art. 12.** No caso de a obra não ser indicada para publicação, o original será devolvido pela Secretaria da Editora, acompanhado de parecer do Conselho Editorial.

## Das Responsabilidades

**Art. 13.** Firmado contrato com o autor nos termos do artigo 9º deste Regulamento, a Editora da Universidade de Sorocaba oferecerá os seguintes serviços:

I. correção da normalização;



# Universidade de Sorocaba

- II. conferência na diagramação;
- III. protótipo, para aprovação do autor
- IV. divulgação na página da Editora;
- V. catalogação da obra na Câmara Brasileira do Livro e Depósito Legal, com envio de um exemplar para Biblioteca Nacional, para publicação impressa.

## **Das Disposições Gerais**

**Art. 14.** As alterações deste Regulamento serão propostas pelo Diretor da Editora, ouvido o Conselho Editorial, e aprovadas pelo Conselho Universitário.

**Art. 15.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor da Editora, ouvido o seu Conselho Editorial.